



LEI Nº 2629 DE 25 DE ABRIL DE 1983

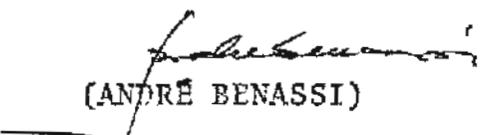
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 19 de abril de 1983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a cobrar ingressos nos centros esportivos municipais, quando da realização de jogos de futebol profissional.

Parágrafo único - A medida prevista neste artigo será formalizada através de Decreto baixado pelo Sr. Prefeito.

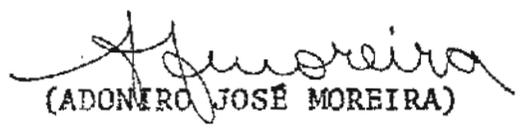
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três.


(ADONERO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ